

Proc. 11 302/42

(CP-211-42)

1942

EMO/ZM.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o Banco Brasileiro do Comércio S.A., com fundamento no art. 68 do dec. 6597, de 13 de dezembro de 1940, interpõe recurso extraordinário da decisão proferida pela Câmara de Justiça do Trabalho, em 27 de maio último, que, por maioria de votos, não conheceu, por incabível na espécie, do recurso oferecido por aquele Banco contra a sentença do Conselho Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando procedente a reclamação apresentada por Carlos Cruz Azevedo:

CONSIDERANDO que este Conselho já firmou doutrina no sentido de que é de se assegurar duas instâncias de julgamento em se tratando de processo que, embora abrangido pelas disposições do decreto-lei 3229, de 30 de abril de 1941, nenhuma decisão, porém, fora proferida no feito à data da vigência daquele decreto-lei;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade, dar provimento ao presente recurso, para determinar baixa os autos à Câmara de Justiça do Trabalho para julgamento do recurso interposto pelo Banco Brasileiro do Comércio da decisão proferida pelo Conselho Regional do Trabalho da Segunda Região.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942.

- | | | |
|----|----------------------|------------|
| a) | Silvestre Péricles | Presidente |
| a) | Djacir Lima Menezes | Relator |
| a) | Baptista Bittencourt | Procurador |

Assinado em 21/12/42

Publicado no Diário Oficial em 28/12/42